



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº. 766/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Rio das Ostras/RJ, denominado “REFIS RIO DAS OSTRAS 2025” visando oportunizar aos contribuintes do fisco municipal que estejam inadimplentes para com suas obrigações tributárias e não tributárias a regularização dessa situação, permitindo-lhes, assim, usufruir os benefícios que a quitação dos tributos e dos demais créditos municipais confere.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, além de permitir aos contribuintes inadimplentes a regularização de sua situação com a Fazenda Pública Municipal, também é aumentar a arrecadação do ente público municipal nos tributos de sua competência constitucional, o que lhe possibilitará enfrentar, com maior vigor, os efeitos da crise econômica e financeira.

Para a consecução de tais objetivos, há a necessidade de confecção de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que conceda uma ampla gama de possibilidades de pagamento, inclusive mediante parcelamento, da grande maioria dos seus créditos tributários não adimplidos, alcançando desde créditos não constituídos até créditos objeto de execução fiscal, como também dos seus créditos de natureza não tributária.

O mencionado Projeto de Lei poderá contemplar, ainda, a redução, em até 100% (cem por cento), dos juros e da multa incidentes sobre os créditos tributários e não tributários decorrentes tanto do descumprimento da obrigação principal quanto de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias. Também poderá disciplinar os requisitos e o procedimento a ser observado pelos contribuintes para a obtenção dos benefícios por ele outorgados.

Enfim, a elaboração de um ato normativo primária da forma indicada consiste indubitavelmente numa medida extremamente salutar tanto para os contribuintes do Município de Rio das Ostras/RJ quanto para a arrecadação tributária municipal, de modo que atende plenamente ao interesse público *lato sensu*.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador